PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

Relatório de Dúvidas do Processo

Processo

Número: 22/2025
Número do Processo Interno: 1486
Modalidade: Concorrência por Menor Preço
Abertura: 31/07/2025 - 09:00
Orgão: Setor de Licitações e Contratos
Município: Agudo / RS

Registrado em	Assunto	Respondido Em
09/05/2025 - 08:32:13	Gui	09/05/2025 - 08:32:13

É correta a afirmação de que é imprescindível a comprovação de todos os requisitos técnicos especificados no edital, tais como (Lançamento de viga pré-fabricada/protegida com treliça), para se participar de qualquer um dos lotes do certame, inclusive em pontes com menor extensão?

Prezados(as), Conforme rege o item 16.19.4 do Edital nº 22/2025, os requisitos técnicos mencionados deverão ser atendidos por todas as empresas, para todos os itens, sendo que para o item 02 - Lançamento de viga pré-moldada/protendida com treliça lançadeira, são exigidas 4 unidades, sendo o comprimento mínimo de 50% da extensão da ponte/item ofertado. Qualquer dúvida, estamos à disposição. Att. Clair Wilhelm Agente de Contratação

Registrado em	Assunto	Respondido Em
16/07/2025 - 14:19:16	Duvida	16/07/2025 - 15:01:56

A garantia da proposta deve ser sobre o valor dos lotes do qual participarei ou sobre o valor total estimado dos 14 lotes?

Prezados(as), Conforme consta no Edital nº 22/2025 - Primeiro Termo de Retificação: "6.1. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento do valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 6.1.1. Para fins de definição do valor estimado da contratação, considera-se a soma dos valores estimados para cada lote ofertado pela empresa licitante. 6.1.2. O comprovante de garantia da proposta deverá mencionar expressamente o número de cada lote ofertado no certame. (...)". Qualquer dúvida, estamos à disposição. Att. Clair Wilhelm Agente de Contratação

Registrado em	Assunto	Respondido Em

23/07/2025 - 18:47:03	Pedido de esclarecimento	24/07/2025 - 10:41:03

Com relação ao item 16.19.4- A comprovação da capacidade técnica referida na tabela. Por se tratar de uma contratação integrada (projeto + execução), onde de acordo com o item 6.1 do Termo de referência a empresa terá permissão para INOVAR EM SOLUÇÕES METODOLOGICAS E TECNOLÓGICAS e existem várias formas construtivas que poderão ser utilizadas e que vão depender de diversos fatores , dentre eles a SONDAGEM DO SOLO . Desta forma entende-se que a comprovação técnica através de atestados de projeto e execução de pontes com características semelhantes em tamanho, valores e prazos é suficiente para comprovar a capacidade técnica da licitante. Sendo assim pedimos esclarecimento se será aceito atestado de capacidade técnica na forma supracitada.

Prezados(as), Conforme já esclarecido anteriormente, para outra empresa, os requisitos técnicos mencionados deverão ser atendidos por todas as empresas, para todos os itens, conforme resta referido no item "16.19.4.3. O documento comprobatório deverá contemplar todos os itens constantes na Tabela acima, podendo ser apresentado um atestado ou mais". Qualquer dúvida, estamos à disposição. Att. Clair Wilhelm Agente de Contratação

Voltar